



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 034/2023

**Senhor Presidente e Nobres Vereadores.**

Encaminhamos, para consideração e deliberação de vossa excelência e dos demais Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o Orçamento Fiscal de 2024, estimando a receita e fixando a despesa no Município de Afonso Cláudio em consonância com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

Foi estimada para o exercício financeiro de 2024 a Receita em R\$ 131.900.000,00 (cento e trinta e um milhões e novecentos mil reais) e fixando a despesa no mesmo valor.

O demonstrativo da receita e da sua aplicação prevista em vários programas de governo, por esta Lei estabelecida, é encontrado nos anexos que compõem o presente Projeto de Lei do Orçamento de 2024.

Este instrumento de planejamento expressa o compromisso do governo municipal para com os cidadãos do Município de Afonso Cláudio, nele apresentamos os projetos e atividades da Administração Municipal para o exercício financeiro em questão, observado os limites fiscais e constitucionais.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, certos de que saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 2023

**Luciano Roncetti Pimenta**  
**Prefeito Municipal**

Praça da Independência, 341 – Afonso Cláudio – Espírito Santo – Tel.: (27) 3735-4000



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.nepapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 930035003600380034005000. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 21.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 034/2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Afonso Cláudio-ES para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

**Art. 2º** - O Orçamento estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Afonso Cláudio-ES em R\$ 131.900.000,00 (cento e trinta e um milhões e novecentos mil reais) a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

## I - RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>142.845.200,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.751.651,00
CONTRIBUIÇÕES	1.620.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.527.714,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.501,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.255.123,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	532.211,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.900.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.004,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.499.994,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1,00
<b>DEDUCAÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>14.845.200,00</b>
DEDUCAÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	14.845.200,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>131.900.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>125.289.500,93</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.888.873,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.002,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.399.625,22
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.330.499,07</b>
INVESTIMENTOS	7.329.496,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.003,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.280.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.280.000,00

Praça da Independência, 341 – Afonso Cláudio – Espírito Santo – Tel.: (27) 3735-4000

1 / 4



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 930035003600380034005000. Documento assinado digitalmente conforme  
digital nº 21200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por LUCIANO REINGELT  
IMENTA:11486076765 Data: 29/09/2023  
2:41:18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TOTAL DA DESPESA**

**131.900.000,00**

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme a seguinte distribuição:

### III – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESCRIÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	5.752.000,00	250.000,00	6.002.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.313.811,40	1.005.296,40	3.319.107,80
PROCURADORIA JURÍDICA	1.314.808,00	15.001,00	1.329.809,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	699.706,00	47.001,00	746.707,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	280.810,00	16.002,00	296.812,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.621.104,00	66.018,00	5.687.122,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.323.136,00	30.010,00	6.353.146,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.715.422,00	2.058.009,00	6.773.431,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	42.073.926,88	261.031,52	42.334.958,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.955.338,65	381.818,15	34.337.156,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.051.438,00	291.019,00	2.342.457,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.268.463,00	2.454.852,00	14.723.315,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.260.641,00	25.035,00	3.285.676,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.079.374,00	308.006,00	1.387.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.350.610,00	116.398,00	1.467.008,00
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	228.912,00	5.002,00	233.914,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.280.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>131.900.000,00</b>

### IV – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	6.002.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	20.922.051,80
06	SEGURANÇA PÚBLICA	139.402,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.687.114,00
10	SAÚDE	34.337.156,80

Praça da Independência, 341 – Afonso Cláudio – Espírito Santo – Tel.: (27) 3735-4000

2 / 4



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/sp/autenticidade> com o identificador 33003500350038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	EDUCAÇÃO	42.334.950,40
13	CULTURA	286.513,00
15	URBANISMO	13.493.310,00
17	SANEAMENTO	4,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.875.025,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9,00
20	AGRICULTURA	2.085.934,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	4,00
24	COMUNICAÇÕES	200.000,00
25	ENERGIA	4,00
26	TRANSPORTE	1.230.002,00
27	DESPORTO E LAZER	676.519,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.350.001,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.280.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO</b>		<b>131.900.000,00</b>

**Art. 4º** - A execução dos orçamentos constantes desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 (Lei Municipal nº. 2.515/2023).

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto na Legislação Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e outras legislações pertinentes para a matéria.

II - Abrir Crédito Adicional Suplementar conforme Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.515, de 14 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 6º** – O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus Créditos Adicionais.

**Parágrafo Único:** Entende-se por transpor, remanejar ou transferir o seguinte:

- A transposição refere-se à movimentação de recursos orçamentários de um órgão para outro;
- O remanejamento refere-se à movimentação de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra;
- A transferência refere-se à movimentação de recursos financeiros de um órgão para outro.

**Art. 7º** – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as contas contábeis de receita, fontes de recursos e ou elementos de despesa para compatibilização de possíveis alterações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano 2024 e revoga as disposições em contrário.

**Art. 10º** - Faz parte integrante desta Lei o Relatório de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistia, remissões, subsídio e benefícios da natureza financeira, tributária e creditícia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 2023.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Prefeito Municipal

